

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA Rua São Luiz, 210 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC CEP: 89879-000 CNPJ: 80.912.124/0001-82 Telefone: (49) 3667-0050	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2025
	Nº Processo: 2/2025 Data Processo: 06/01/2025

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2025

Reuniram-se no dia 08/01/2025 as 13:11, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

08.336.783/0001-90

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A empresa contratada é a distribuidora responsável pela rede de energia elétrica onde estão localizados os órgãos públicos, não sendo possível outra empresa fazer o fornecimento, sendo os valores pagos mensais conforme contrato de adesão com a distribuidora.

A Celesc é a única fornecedora especializada no serviço de fornecimento de energia elétrica na municipalidade, razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

É desprezável qualquer tentativa no sentido de comprovação da compatibilidade dos valores com o praticado no mercado, pois se trata de tarifas preestabelecidas pelo órgão regulador, ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, que é considerada uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996.

Sendo assim a comissão analisou os documentos de habilitação da empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, qual esta de acordo com o exigido em edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FERNANDA LUIZA DASSOLER FASSBINDER
PRESIDENTE

SARAJANE BONALDO
MEMBRO

LETICIA IAROSZESKI DE SOUZA
MEMBRO
